

## **Erratas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

### **RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** erro material apresentado na publicação da Portaria nº 199 de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3344 do dia 30/11/2023, folha 03.

### **RESOLVE**

**Onde se Lê:**  
**Jaqueline Sérgio do Nascimento.**

**Leia-se:**  
**Jaqueline Sérgio do Nascimento.**

**Incluir no INCISO A 1.4) Documentários – Produção de documentário acima de 30 minutos:**

**Maria Jaciely Vieira Carvalho – HISTÓRIA E MEMÓRIA DO POVO RIBEIRINHO DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS: DA FUNDAÇÃO DOS RIOS A PROCISSÃO FLUVIAL – Suplente.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 29 de novembro de 2023.

  
**DAVID DE SOUZA CAVALCANTI**  
Prefeito

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA  
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70  
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

### REPUBLICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 199 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos proponentes que foram classificados nas ações de incentivos da aplicação dos recursos, que apresentaram projetos culturais visando a obtenção da aplicação dos recursos no Município de Glória, conforme determina a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** o disposto nos editais de chamamento público Nº 02, 03, 04 e 05/2023 da Lei Paulo Gustavo no Município de Glória, na Bahia, que regulamentou no âmbito do Município de Paulo Afonso, na Bahia, o Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo, de acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Divulgar a relação com a classificação dos proponentes que se inscreveram enviando propostas para o julgamento pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo para a aquisição de recursos financeiros por transferência do Ministério da Cultura, decorrentes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 (LPG), regulamentada pelo Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantia de ações direcionadas ao setor cultural.

#### RELAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

INCISO A 1.1) Curtas metragens – Produção acima de 10 Min.

**Magda Vieira Braz Santana** – SÍTIO LAGOA – DAS ÁGUAS DE 73 AOS CAMINHOS QUE CONSTRUIRAM A HISTÓRIA – Aprovado;

**Maria Luciena de Souza Braz** – UMA CRENÇA CULTURAL RELIGIOSA: A PROMESSA DA CAPELINHA A IGREJA DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – Aprovado;

**Gilmar Demostenes de Almeida** – OS VIOLEIROS DE GLÓRIA – CANTANDO A VIDA – Aprovado;

**Luana Araujo dos Santos** – PEÇAS TEATRAIS DO GRUPO DE ORAÇÃO QUEM COMO DEUS – Aprovado.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUY0QKJDUIYMJE5NUIZMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

INCISO A 1.2) Vídeo Clip – Produções de audiovisuais entre 3 a 10 minutos.

**Maria Aparecida Nascimento Araújo** – A REALIZAÇÃO DE UM SONHO: CADASTRAMENTO E GRAVAÇÃO DAS MINHAS MÚSICAS AUTÓRIAS, POR CIDINHA NASCIMENTO – Aprovado;  
**Gerlane Samara Silva de Sá** – ERA UMA VEZ – Aprovado;  
**Luciano Vieira Bezerra** – REPENTE SOBRE GLÓRIA – Aprovado;  
**Mailey Pereira Leite** – GRAVAÇÃO DO HINO DO GRUPO DE ORAÇÃO QUEM COMO DEUS – Aprovado.

INCISO A 1.4) Documentários – Produção de documentário acima de 30 minutos.

**Genilson Braz de Souza** – FUTEBOL AMADOR UM AMOR TRANSCENDE LIMITES – Aprovado;  
**Josias Odilon de Souza** – TRADIÇÕES E CULTURAS DA BEIRA RIO DE GLÓRIA BA – Aprovado;  
**Damasio José** – PIFANO E SUA HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA – Aprovado;  
**Jaqueline Sérgio do Nascimento** – A HISTÓRIA DOS CARETAS DE GLÓRIA – PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL – Aprovado;  
**Paulio Oliveira dos Santos** – CURTA-METRAGEM “SABORES DE GLÓRIA” – Aprovado;  
**Nilda Maria Castor** – CRUZEIRO “O DOCUMENTÁRIO” – Suplente;  
**Maria Janiely Vieira Santana** – UMA HISTÓRIA DE LUTA: EMPREENDIMENTO DAS MULHERES RIBEIRINHAS – Suplente;  
**Maria Jaciely Vieira Carvalho** – HISTÓRIA E MEMÓRIA DO POVO RIBEIRINHO DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS: DA FUNDAÇÃO DOS RIOS A PROCISSÃO FLUVIAL – Suplente.

INCISO A 1.5) Programa Streaming – Produção audiovisual entre 5 e 10 minutos para Streaming.

**Alex Braz Santana** – CULTURA NA PALMA DA MÃO – Aprovado;  
**Apoliane dos Santos Pereira** – MODELANDO MINHA TERRA – Aprovado;  
**Geissica Silva dos Santos** – ARTE EM CROCHÊ – Aprovado.

INCISO A 3.1) Formação/Qualificação, Difusão – Festivais, Mostras, Cursos, Preservação, etc.

**Josenildo Barbosa de Souza Júnior** – CULTURA E AQUELES QUE FAZEM – Aprovado;  
**Rafael Henrique Braz Araújo** – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – Aprovado;  
**Marleine Vieira Braz Santana** – “VERSOS QUE ENCANTAM: CELEBRANDO A SERTÃO” – Aprovado;  
**Dailton Castor Braz** – O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA É LOGO ALI. CONTRIBUIÇÕES RIBEIRINHAS PARA O MUNICÍPIO. Suplente.

INCISO A 4.3) Produção de eventos – Festival, Espetáculos, Feiras, Exposições, etc.

**Daiane Castro Braz** – A COR DAS ÁGUAS: RETRATO DA MULHER RIBEIRINHA – Aprovado;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QYU0QKJDOUIYMJE5NUIZMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**Francisca de Araujo Soares Silva** - SARAU LITERÁRIO "GLÓRIA RESGATANDO ALEGRIAS" – Aprovado;  
**Maria Josiele Vieira Santana** – AVIVAMENTO CULTURAL: UMA NOITE CARISMÁTICA. Suplente.

INCISO A 4.4) Produção literária e Pesquisa – Publicação de livros.

**Neide Alcântara Leite Modesto** – A VIDA EM POESIA – Aprovado;  
**Ana Isabel Gomes de Souza** – POETAS GLORIENSES: RESGATANDO AS PRODUÇÕES POÉTICAS E LITERÁRIAS DA CIDADE DE GLÓRIA – Aprovado;  
**Daniela Barbosa Castor Moreira** – CRISTO, POEMAS ILUSTRADOS – Aprovado;  
**Tatiane Araújo Nascimento Castor** – A ONTOLOGIA POÉTICA DE GLÓRIA BA – Suplente;  
**Jocelmo Araújo Castor** – SEGUNDA EDIÇÃO DO LIVRO "QUANDO MEUS RINS PARARAM" – Suplente;  
**João Lucas Araújo Castor** – UMA HISTÓRIA EM QUADRINHOS: JOÃO BATISTA, UM MENINO ESPECIAL – Suplente.

INCISO A 4.5) Cursos e capacitações – Palestras, Cursos Workshops, Oficinas, etc.

**Ana Beatriz Santana Oliveira** – ARTE EM FILTRO – Aprovado;  
**Daise Teixeira Lima Fortes** – RELAXANDO COM O PONTO CRUZ – Aprovado.

**Art. 2º** - Os recursos não utilizados, seja por falta de proponentes suficientes através das cotas e/ou por ausência de proponentes ou por desclassificação por não atingir critérios dos editais, serão remanejados para outros itens da mesma modalidade do audiovisual ou demais áreas culturais previstas no item "remanejamento dos recursos".

**§ 1º** - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, seguindo os critérios de pontuações e cotas.

**§ 2º** - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do segmento audiovisual, respeitando o que diz a Lei Federal Complementar Nº 195 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**§ 3º** - A destinação dos recursos previstos na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

**§ 4º** - É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso do caput do artigo 2º para apoio ao audiovisual, permitindo o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no caput deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas.

**Art. 3º** - Os proponentes classificados deverão apresentar a partir do dia 10 de dezembro de 2023, na Coordenação de Cultura de Glória, na Bahia, Rua José

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QYU0QKJDOUIYMJE5NUIZMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h, para habilitação do certame os seguintes documentos:

**PESSOA FÍSICA:**

1. Formulário de inscrição online (anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (o material deve estar impresso);
2. Currículo do proponente (impresso);
3. Cópias CPF, RG e comprovante de residência (impresso);
4. Certidão negativa atualizada de Débitos Relativos a Créditos Tributários da União, Estado e Município (impresa);
5. Mini currículo, quando for o caso, dos técnicos integrantes do projeto (impresso);
6. Documentos específicos relacionadas na categoria de apoio será inscrito conforme anexo I, quando houver (impresso);
7. Termo de acordo firmado com terceiros (técnicos, produtoras, profissionais fora do segmento do proponente) citados no projeto;
8. Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança) criado especificamente para o recebimento do recurso como pede o artigo 25. O Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 da Lei Paulo Gustavo;
9. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

**PESSOA JURÍDICA**

1. Formulário de inscrição online (anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (o material deve estar impresso);
2. Cartão CNPJ atualizado e Currículo da Empresa;
3. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil;
4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
5. Documentos pessoais do representante da empresa CPF, RG e Comprovante de Residência;
6. Certidão negativa atualizada de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, Estado e Município;
7. Certificado do fundo de garantia por tempo de serviço – CRF/FGTS;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do tribunal superior do trabalho;
9. As certidões positivas com efeito com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
10. Mini currículo dos técnicos integrantes do projeto;
11. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
12. Termo de acordo firmado com terceiros (técnicos, produtoras, profissionais fora do segmento do proponente) citados no projeto;
13. Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente e/ou poupança) criado especificamente para o recebimento do recurso como pede o Art. 25 do Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Lei Paulo Gustavo;
14. Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

**Art. 4º** - O prazo para os proponentes classificados apresentarem os documentos exigidos no art. 3º desta portaria será no máximo até o dia 12 de dezembro de 2023 à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

Coordenação de Cultura do Município de Glória, na Bahia, Rua José Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h.

**Parágrafo Único.** Caso os proponentes classificados não comparecerem com os documentos obrigatórios, dentro do prazo exigido, o proponente será automaticamente desclassificado e o valor será remanejado para o suplente subsequente da relação em foi concorrido ou não havendo candidato será remanejado para outra categoria como descrito no art. 2º da Portaria.

**Art. 5º** - Os proponentes constantes nestas listas terão até o dia 01 de dezembro de 2023, para apresentarem, presencialmente ou através de procuração, recursos junto a Coordenação de Cultura do Município de Glória, na Bahia, na Rua José Hemetério de Carvalho, Nº 06, Centro, Glória/Ba, das 08h às 13h.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da Coordenação de Cultura da secretaria de Governo de Glória, na Bahia.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 29 de novembro de 2023.

  
**DAVID DE SOUZA CAVALCANTI**  
Prefeito